



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 11, DE 12 DE ABRIL DE 2023. DETERMINA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- TERMO CREDENCIAMENTO CLÍNICA CEO LTDA - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Determina atribuições a servidor, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **VALDECI FRANCISCO DE SOUZA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para que responda pela função de FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 12 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI E CLÍNICA CEO LTDA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI, com endereço sito à Av. Mozart David, N.º 01 – Bairro Centenário, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 11.901.856/0001-54, representado pela GESTORA, **MICHELLY SOUZA SANTANA**, Brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG de n.º 096895316 SSP/BA, e do CPF. 021.572.465-84, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado CLÍNICA CEO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 19.473.945/000159 doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço para Confeção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único: Este **CREDENCIAMENTO** fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento n.º 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

N	DESCRIÇÃO/CÓDIGO TABELA SUS	VALOR UNIT
1	07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
2	07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
3	07.01.07.010-2 Prótese Parcial Removível Maxilar *	R\$ 150,00
4	07.01.07.009-9 Prótese Parcial Removível Mandibular*	R\$ 150,00
5	Fixas/Adesivas (por elemento)	R\$ 150,00

1. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que

Centro Administrativo de Jacaraci,
 Av. Mozart David, n.º 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000
 Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
2. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O Credenciamento terá vigência a partir da data da assinatura pelo período de 01 (um) ano, tendo como base a data da última publicação do aviso de chamamento, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do contrato CREDENCIAMENTO,
- c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 -As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	2.011-Manutenção dos serviços de saúde 2.012 – Gestão da Atenção primária 2.054 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Deverá o CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
- b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
- c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal,

Centro Administrativo de Jacaraci,
 Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000
 Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
- d) O Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Centro Administrativo de Jacaraci,
Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000
Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci Bahia, em 06 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54
CONTRATANTE

CLÍNICA CEO LTDA - ME
CNPJ: 19.473.945/000159
CONTRATADO

ESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FE07-5BA8-C5B4-A0A5-87D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE07-5BA8-C5B4-A0A5-87D4



Hash do Documento

7e88c9c2eb5832f27f0eb8f4138da86a5a7d2ff1325edf25653028b677044131

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/04/2023 14:48 UTC-03:00